

ESCLARECIMENTOS

Processo nº 19.30.1516.0000113/2018-61.

Assunto: ESCLARECIMENTO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO PRÉDIO SEDE DO ANEXO I DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em Palmas-TO

Solicitante: CONSTRUTORA LDN LTDA.

Em atenção ao pedido de esclarecimento realizado pela empresa CONSTRUTORA LDN LTDA, em 17/04/2018, seguem os questionamentos com as devidas respostas:

1 – Em relação aos itens 25.6 do Edital e 1.1.5 do Memorial Descritivo questiona-se a permanência do engenheiro residente em tempo integral durante a execução da obra.

Resposta: Conforme solicitação da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura a redação dos referidos subitens será alterada conforme a seguir:

“25.6 A contratada deverá manter 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário. Este engenheiro deverá estar disponível para o acompanhamento periódico, durante as principais etapas da execução da obra, bem como durante as medições da mesma.”

“1.1.5 A Direção da obra ficará a cargo de um engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e na Prefeitura local, caso esta exigir, e auxiliado por um mestre-de-obras, cuja presença deste último, no local dos trabalhos, deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo a Fiscalização, e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.”

2 – No tocante ao item 9.1 : **“a)**– Para a visita ao local determinado para execução dos serviços, a proponente devesse enviar representante credenciado, engenheiro, pertencente ao seu quadro de funcionários;” Entendemos que o Arquiteto também tem competência para vistoria de obra, podendo o engenheiro ser substituído por Arquiteto. É correto nosso entendimento?

Resposta: O item deverá ser atendido conforme especificado no Edital.

3 – Não identificamos a armação negativa da laje. Favor enviar os projetos estruturais da armação da laje.

Resposta: O referido elemento, se houver, deverá ser definido pelo fabricante da laje.

4 – Qual a espessura do item 3.2.4 da planilha orçamentária (concreto magro)?

Resposta: A espessura é de 5,0 (cinco) centímetros



5 – Em relação ao questionamento sobre composição da Planilha Orçamentária:

Resposta: Conforme manifestação da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura permanece a composição definida no Edital.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do telefone: (63) 3216-7619, fax: (63) 3216-7523, E-mail: cpl@mpto.mp.br.

Palmas-TO, 18 de abril de 2018



Ricardo Azevedo Rocha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PGJ-TO



Alberto Neri de Melo
Engenheiro Civil